

## PARECER

Processo: LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial /Sistema Registro de Preço

Autuação nº: 000032/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTORES, MOTOSSERRA, ROÇADEIRAS MOTORIZADAS, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS.

### **RELATÓRIO**

Solicitou a Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, em data de 02/05/2019, a abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FERRAMENTAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTORES, MOTOSSERRA, ROÇADEIRAS MOTORIZADAS, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS.

À vista da necessidade comprovada da referida licitação, para a compra acima especificados, o Excelentíssimo Senhor PREFEITO MUNICIPAL autorizou a abertura do Processo Licitatório requerido, recebendo o mesmo autuação, protocolo e sendo numerado sob o n.º 000032/2019

Face a autorização e autuação do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço e, uma vez elaborado e confeccionado o Edital de Licitação, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referenciada Licitação (art.40 da lei n.º 8.666/93), obedecendo ao disposto no art. 38, parágrafo único, da lei n.º 8.666/93, vieram os autos do Processo de Licitação conclusos à Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, para PARECER.

### **EXAME**

Observa-se que o Processo Licitatório em questão objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FERRAMENTAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTORES, MOTOSSERRA, ROÇADEIRAS MOTORIZADAS, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, haja vista enquadrar-se monetariamente, nos termos da Lei n.º 9.648/98, Decreto n.º 852/93, Lei n.º 8.883/94, com os novos valores definidos pela Lei n.º 9.648/98, dentre os limites estabelecidos para este tipo de licitação.

Por outro lado, autorizado e autuado o Processo Licitatório, deu-se a confecção e elaboração do Edital Convocatório, que nos termos do art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, dita as regras e procedimentos a serem adotados pela Administração e observados pelos Licitantes para a realização da Licitação.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

Analisando o Edital constante do Processo Licitatório, vislumbra-se possuir o mesmo todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei n.º 8.666/93, segundo a redação constante do art.40.

### **CONCLUSÃO**

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, observadas as normas estatuídas pela Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, Presente os requisitos indispensáveis à realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, APROVO para os fins de mister o Edital de Convocação de Licitação de n.º 000032/2019 e, por conseguinte a Licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FERRAMENTAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTORES, MOTOSSERRA, ROÇADEIRAS MOTORIZADAS, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Departamento Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, em 03 de Maio de 2019.

Jackson Pires Castro  
Procurador Geral do Município  
OAB-13770 - PA